### NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL - Nº 003/2021

# BAND TECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Е

### IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE" ou "IMED"; e

de outro lado, **BAND TECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.196/0001-06, localizada na Avenida Segunda Avenida, s/n, Quadra 1B, Lote 48E, Edifício Montreal Office, Sala 1001, Bairro Cidade Vera Cruz — Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74934-605, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

- Considerando que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), localizado na Cidade de Uruaçú-GO, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 SES / GO); e
- Considerando que a vigência do **Contrato Emergencial de Fornecimento de Link Dedicado de Internet em Fibra Óptica nº 003/2021** (o "Contrato Emergencial") firmado entre as Partes no dia 01º de dezembro de 2021 teve como <u>nova</u> data de término o dia 31/01/2023 (cf. objeto do "Oitavo Termo Aditivo") e o interesse das Partes em renová-lo até

o dia 28/02/2023, uma vez que ainda não foi possível a conclusão do processo seletivo correspondente (via carta convite face à nova ausência de proponentes),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **Nono Termo Aditivo Ao Contrato Emergencial** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

### 1. **OBJETO**:

1.1. Pelo presente Instrumento as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial até o dia **28 de fevereiro de 2023,** podendo ser encerrado automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade, em caso de assinatura do contrato advindo do processo seletivo em curso (via carta convite).

# 2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

# 3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçú-GO, 01º de fevereiro de 2023.

IME	ED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	
	Band Tecnologia Telecomunicação Ltda.	

Testemunhas:

# 003-2021 - 9TA BAND TEC (INTERNET) 03.02.202 3.pdf

Documento número aea086d1-9b5d-4b0d-a3cd-5ec5c97af1de



## **Assinaturas**



### ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.102.84.162

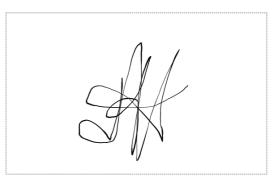
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 16:17:00 E-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

Telefone: + 1125511976400518

Token: e41ff1ef-\*\*\*\*-\*\*\*\*-1e57036bb09c



Assinatura de ALEXANDRE KOSLOVSKY



#### Bruno Aurelio Oliveira Costa

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela IP: 138.94.187.2

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 13:59:52 E-mail: bruno@bandtecnologia.com.br

Telefone: + 5562984519823

Token: 8487e89a-\*\*\*-\*\*\*-46dd638a7864



Assinatura de Bruno Aurelio Oliveira Costa



Hash do documento original (SHA256): 8c5e0119d5076c8aa0cad75ef2e5a6c02205d05e9ff0b63affac68debf746040

Verificador de Autenticidade:

https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=aea086d1-9b5d-4b0d-a3cd-5ec5c97af1de

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil): https://zapsign.com.br/validacao-documento/



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número aea086d1-9b5d-4b0d-a3cd-5ec5c97af1de, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

